



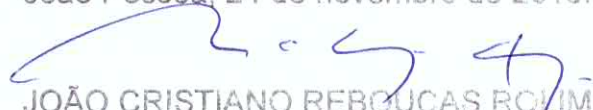
## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N:010, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), no exercício das competências de que tratam o art. 28, incisos II e XI da Lei nº 12.378, de 31 dezembro de 2010, e de acordo com a Reunião Plenária Ordinária N° 047.2015, realizada no dia 24 de novembro de 2015;

### DELIBEROU SOBRE:

1. **Apreciação e aprovação** da ata da reunião Plenária 046/2015– A referida ata foi aprovada por unanimidade;
2. **Apreciação e aprovação do Balancete do CAU/PB referente ao mes de outubro de 2015** – O referido balancete foi aprovado por unanimidade;
3. **Análise do Processo 020/2015/CPFI – protocolo 248247/2015** - Por unanimidade, os conselheiros presentes decidiram seguir a deliberação da CPFI, solicitando o cancelamento do registro empresa junto ao CAU/PB;
4. **Análise do Processo 021/2015/CPFI – protocolo 307026/2015** - a CPFI opinou pelo indeferimento da defesa e manutenção da cobrança;
5. **Análise do Processo 019/2015/CPFI - protocolo 281123/2015** - A CPFI decidiu, pela manutenção da cobrança das anuidades referentes aos anos de 2014 e 2015, para que seja possível, posteriormente, encerrar o registro da empresa junto ao CAU/PB;
6. **Análise do Processo 013/2015/CPFI – protocolo 247425/2015** - A CPFI decidiu manter a cobrança da anuidade em questão, tendo em vista que a empresa emitiu RRT durante o período de cobrança e possui, dentre seus objetivos sociais, a presença de atividades privativas de arquitetura. Ficou deliberada, por unanimidade, a aprovação da decisão da CPFI
7. **Análise do Processo 014/2015/CPFI – protocolo 247107/2015** – A CPFI decidiu, por unanimidade, pelo cancelamento do registro da empresa junto ao CAU/PB.
8. **Análise do Processo 015/2015/CPFI – protocolo 243165/2015** – A CPFI decidiu, por unanimidade, pelo cancelamento do registro da empresa junto ao CAU/PB.
9. **Análise do Processo 006/2015/CPFI – protocolo 278534/2015** – A CPFI decidiu, por unanimidade, pelo indeferimento da defesa e manutenção das cobranças.
10. **Esta Deliberação entra em vigor nesta data.**

João Pessoa, 24 de novembro de 2015.

  
JOÃO CRISTIANO REBOUÇAS ROLIM  
Presidente do CAU/PB